



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10618 , DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Murilo Braga, situada na Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro, Município de Porto Velho, criada pelo Decreto nº 866, de 23 de setembro de 1977, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

Art. 2º Ficam validados os documentos licitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.018, DE 19 DE ABRIL DE 2003

Distorção na distribuição de lotes de terras
na Zona Rural do Município de São João do
Povoado, Estado de Rondônia, inscrita no Alvará
de Povoamento nº 001/78, de 19 de maio de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Reconhecer a existência de distorção na distribuição das terras da Zona Rural do Município de São João do Povoado, inscrita no Alvará de Povoamento nº 001/78, de 19 de maio de 1978.

DECRETO

Art. 2º - A Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Rêgo, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 100, Centro, Município de São João do Povoado, inscrita no Alvará de Povoamento nº 001/78, de 19 de maio de 1978, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Rêgo.

Art. 3º - Fica estabelecido que os documentos regularmente expedidos e os registros submetidos para a regularização das terras da Zona Rural do Município de São João do Povoado, inscrita no Alvará de Povoamento nº 001/78, de 19 de maio de 1978, deverão ser encaminhados para o Departamento de Registro de Imóveis do Município de São João do Povoado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

Feito em Porto Velho, 19 de abril de 2003. Nº 10.018.

IVO MARCOS CASOL
Governador

CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado de Educação